



RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a organização do Reforço Escolar e da Recomposição de Saberes no âmbito da Rede Municipal de Educação de Arandu"

Julia Francisca Campelo Miranda Lopes, Secretária Municipal da Educação, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento.

Considerando:

- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as aprendizagens essenciais.
- O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir para os anos de 2025 e 2026, o Reforço Escolar e a Recomposição de Saberes, como ação de intervenção imediata e voltada para as necessidades de aprendizagem específicas de alfabetização.

Artigo 2º – O Projeto de Reforço e Recomposição das Aprendizagens possibilita a atribuição de aulas a docentes especificamente para apoiar a recuperação contínua nas unidades escolares da rede municipal para atuar:

I – Em aulas de contraturno escolar do aluno, em classes específicas, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática voltadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II – Com a finalidade de incentivar a utilização de tecnologias educacionais, e a adoção de práticas pedagógicas diferenciadas e inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem em todos os componentes curriculares que envolvem a Alfabetização.

Recebido: Faverrio

*Ricardo
Amorim*

1



Artigo 3º – A atuação do docente designado especificamente para o Projeto de Reforço e Recomposição dos saberes, deverá ser organizada de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, na seguinte conformidade:

I – O Planejamento das aulas regulares e as aulas do Projeto de Reforço escolar e Recomposição dos Saberes deveram ser organizadas em conjunto com o professor regente da classe ou componente curricular;

II – O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens resultantes das atividades de reforço escolar e recomposição dos saberes deverão ser periodicamente registrados pelos docentes e sistematicamente acompanhados pelos gestores, realizados ao final de cada bimestre e ano letivo.

Artigo 4º – Os profissionais diretamente envolvidos no Projeto de Reforço e Recomposição dos Saberes terão as seguintes atribuições:

I – Supervisores de Ensino:

a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Reforço e Recomposição dos Saberes;

b) analisar o Plano de Reforço Escolar e Recomposição dos Saberes, proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações, emitindo parecer favorável ou contrário à atribuição de professor para o Projeto;

c) acompanhar o desenvolvimento do Projeto de Reforço e Recomposição dos Saberes, objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes, de forma articulada com os Rede Municipal de Ensino e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

d) participar das formações realizadas e oferecidas e pela Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino, relacionadas à recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, e disseminá-las na unidade escolar.

Artigo 5º - Equipe Gestora das unidades escolares:

a) identificar, por componente curricular e ano/série, as classes em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para o reforço e a recuperação de suas aprendizagens essenciais, e que mais podem se beneficiar da atuação de professor do Projeto de Reforço e Recomposição dos Saberes;



- b) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Reforço e Recomposição dos Saberes;
- c) elaborar e acompanhar o Plano de Reforço e Recomposição dos Saberes; da unidade escolar, conforme diretrizes exaradas pela Supervisão de ensino.
- d) acompanhar o trabalho realizado pelos professores de Projeto de Reforço e Recomposição dos Saberes e avaliá-lo à luz do Plano de Reforço e Recuperação, proposta pedagógica da unidade escolar e resultados obtidos pelos estudantes;
- e) promover a utilização dos materiais de apoio ao reforço e recuperação disponibilizados pela Secretaria da Educação.
- f) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reforço e recuperação, observado o plano de trabalho de cada professor;
- g) incluir as ações do Plano do Projeto de Reforço e Recomposição dos Saberes no plano de ação da unidade escolar e no Projeto Político Pedagógico.
- h) participar das formações realizadas e oferecidas e pela Secretaria Municipal de Educação, relacionadas à recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, e disseminá-las na unidade escolar.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Arandu, 24 de fevereiro de 2025.


Julíia Francisca C. Miranda Lopes
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ENDERECO: AV. JOSÉ FEREZIN nº 800 - ARANDU/SP
CNPJ: 46.634.176/0001-04
JULIA F. CAMPELO M. LOPES
RG: 41.457.576-7
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Arandu, 24 de fevereiro de 2025.
Comunicado 14/2025

À

Direção Escolar

EMEF Prefeito José Ferezin
EMEIEF Professora Vera Brisola

**Assunto: Encaminhamento da Resolução nº 01/2025 – Reforço Escolar e
Recomposição de Saberes.**

Prezadas Gestoras,

Encaminhamos a Resolução nº 01/2025, que trata do Reforço Escolar e da Recomposição de Saberes para os anos letivos de 2025 e 2026. As ações seguem a BNCC e o CNCA, garantindo alfabetização na idade certa.

Solicitamos organização interna das unidades para efetivação das ações e envio de relatórios.

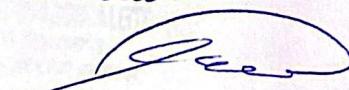
Atenciosamente,


Júlia Francista Campelo Miranda
Secretaria Municipal de Educação

JULIA FRANCISTA CAMPENO M. LOPES
CNPJ: 46.634.176/0001-04
ENDERECO: AV. JOSÉ FEREZIN nº 800 - ARANDU/SP
CNPJ: 46.634.176/0003-68
FONE: 18 32467-5787

Recebido
Assinatura

Recebido: Fevereiro





ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deliberação nº 01/2025

Assunto: Homologação da resolução S.M.E. nº 01 de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização do Reforço Escolar e da Recomposição de Saberes no âmbito da Rede Municipal de Educação de Arandu.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Arandu

Assunto: Homologa Reforço Escolar e da Recomposição de Saberes no âmbito da Rede Municipal de Educação de Arandu para os anos de 2025 e 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Arandu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova por unanimidade e

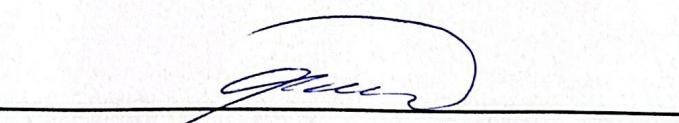
DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam homologadas e aprovadas o Reforço Escolar e da Recomposição de Saberes para o ano de 2025 e 2026 para as escolas de Ensino Fundamental do Município de Arandu.

Artigo 2º - O Projeto de Reforço escolar e Recomposição dos Saberes das Escolas Municipais está organizada conforme a Resolução vigente em anexo.

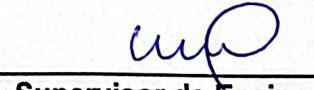
Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e encaminhada aos diretores escolares.

Arandu 25 de fevereiro de 2025.


Presidente do Conselho Municipal de Educação


Supervisor de Ensino

SOLANGE AP MENDONÇA LETTE
RG: 12.984.547-3
SUPERVISORA DE ENSINO


Supervisor de Ensino

LUCIA FERNANDES CECILIO
RG: 28.219.216-5
SUPERVISORA DE ENSINO

1